



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: SARA VIEIRA MARTINS	
CPF: ***570661**	
RG: ***** - SSP/DF	
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR (X) ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO	
EMAIL: email@damob.com.br	
TELEFONE (COM DDD): (61) 9****4594	
PIS/PASEP: *****	
DATA DE NASCIMENTO: **/**/****	
BANCO: Caixa Econômica Federal - 104	
AGÊNCIA: *****	CONTA CORRENTE: *****_*

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Serviços técnicos profissionais especializados de mediação de atividades de ensino e aprendizagem por facilitação para para o planejamento estratégico do projeto Rede Nacional de Escolas de Governo
CARGA HORÁRIA: 34 h
PERÍODO: 08/12 a 06/02/2024
LOCAL: Brasília - DF
VALOR DA HORA: R\$ 231,63 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 7.875,42 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
(X) PARCELA ÚNICA () PARCELADO EM _____ VEZES, CONFORME PROJETO BÁSICO

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DO(A) CONTRATADO(A)

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pela posse e guarda da lista de frequência disponibilizada de forma impressa no primeiro dia de aula, bem como o registro e lançamento no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap das ausências dos participantes para fins de conclusão do curso e emissão de certificados aos alunos;
- Conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Projeto Básico, especialmente no tocante às obrigações, sanções administrativas, prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horaria e valor da hora-aula;
- Não infringir os dispositivos da Lei no. 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Enap de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- Ceder a CONTRATANTE, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações,

- textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Escola revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;
- f) Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- g) Autorizar a CONTRATANTE a gravar imagem e voz do(a) CONTRATADO(A), captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;
- h) Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da CONTRATANTE, em caso de problemas administrativos, técnicos ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

3.2 DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- b) Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA dos termos do Termo de Referência nº 93/2023 [0749366](#);
- d) Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- e) Comunicar a CONTRATADA em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O descumprimento das atribuições presentes neste instrumento implicará nas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pelo CONTRATANTE.
- 5.2 O pagamento ocorrerá em 10 dias úteis, sendo que esse está condicionado ao envio do formulário de execução de serviços, devidamente atestado pela área técnica responsável, até 05 (cinco) dias úteis de cada data limite.
- 5.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PRAZO

- 7.1 O presente instrumento contratual vigorará até 6 de fevereiro de 2024 ou até o pagamento do produto.
- 7.2 Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

8. ASSINATURAS

8.1 Ao assinar eletronicamente este documento a contratada declara estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento.

(assinado eletronicamente)

SARA VIEIRA MARTINS

Contratada

De acordo com as condições, como contratante, e ciente da declaração da contratada.

(assinado eletronicamente)

NATÁLIA TELES DA MOTA

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Sara Vieira Martins, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Teles da Mota, Diretor(a) Executivo**, em 01/12/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0749369** e o código CRC **62C8DE91**.

Criado por [guilherme.moraesrego](#), versão 2 por [guilherme.moraesrego](#) em 01/12/2023 10:13:15.